



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 27/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ACCS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: *JOSÉ RUBENS ALEIXO*

Cargo: *DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO/CULTURA*

CPF: [REDACTED]

Designação: *MUNICÍPIO*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ACCS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA*

CNPJ/MF: Nº 05.747.817/0001-41

Autoridade Máxima da Entidade: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDACTED]

Designação: *OSC*

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022 de 26 DE AGOSTO DE 2022, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1208/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.500, de 7 DE MARÇO DE 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LYRA MAESTRO ROQUE SOARES DE ALMEIDA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de *29/02/2024 a 28/02/2025*, podendo ser prorrogado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA – DEC

13.392.0014.2055.0000 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 291.120,00 (*duzentos e noventa e um mil cento e vinte reais*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: [REDACTED], CC: [REDACTED] / MUNICIPAL / Valor R\$ 291.120,00

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *JOSÉ RUBENS ALEIXO*, CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a ampliação de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 01/2024 e 036/2024 - Cultura, de 23 de março de 2024.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

JOSÉ APARECIDO RIBEIRO
Dirigente

JOSÉ RUBENS ALEIXO
Diretor(a) do Departamento

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU
PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ACCS - ASSOCIAÇÃO
CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LYRA MAESTRO ROQUE SOARES
DE ALMEIDA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 291.120,00

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CPF: [REDAÇÃO]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *JOSÉ RUBENS ALEIXO*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDAÇÃO]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *JOSÉ RUBENS ALEIXO*

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *JOSÉ APARECIDO RIBEIRO*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **PAULO MARQUES MACHADO GARCIA**

Cargo: **CONTADOR**

CPF: [REDAÇÃO]

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 16/04/2024 - Horário: 14:29:38
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrazil.com.br/?validpass=231>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 15/04/2024 - Horário: 14:49:48
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 15/04/2024 - Horário: 15:14:07
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: JOSE APARECIDO RIBEIRO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 15/04/2024 - Horário: 15:27:14
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: PAULO MARQUES MACHADO GARCIA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 15/04/2024 - Horário: 17:10:08
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: JOSé RUBENS ALEIXO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 16/04/2024 - Horário: 14:25:42
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

PLANO DE TRABALHO

Proposta Nº 2/2024

1 DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	ACCS - Associação Cultural Maestro Cicero Siqueira
CNPJ	05.747.817/0001-41
Data de Abertura (CNPJ)	25/06/2003
Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	Atividade de associações de defesa de direitos sociais
DDD	18
Telefone	09692-6645
E-mail Institucional	acmcapp@gmail.com
Site Institucional	
Redes Sociais	
Endereço	Rua Armando Sales Oliveira, 345
Bairro	Centro
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19.700-031
Banco (nome)	Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito)	
Nº da Conta-corrente (com dígito)	
Período Mandato Atual Diretoria	mar/2021 a mar/2023
Conselho Municipal vinculado	CMC de Paraguaçu Paulista
Nº Registro no Conselho Municipal	s/número
Data de Validade do Registro	19/04/2024
Informações Complementares	Reconhecida de Utilidade Pública pelas Leis Municipais nº 2.320 de 13/05/2004 e nº 3.371 de 20/04/2021.

1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	Gentil Geraldo Favato
Cargo	Presidente
CPF	
RG	SSPSP
Órgão Expedidor	ggfavato@gmail.com
E-mail	
Calular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19703-044

1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	Marcia Jaques de Campos
Cargo	Membro ACCS
CPF	
RG	SSPSP
Órgão Expedidor	marciajaques@gmail.com
E-mail	
Calular	
Endereço	
Município	Paraguaçu Paulista
Estado	SP
CEP	19700-019

2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	Atividades artísticas
Modalidade	Atividades artísticas de Escola de Música
Programa	Promoção Cultural
Início da Atividade	25/06/2003
Público-alvo	Alunos de escolas públicas, projetos assistenciais, entidades, associações de bairro, pontos de cultura e público em geral.
Capacidade Atendimento / Mês	100 alunos
Local de Execução	Escola Municipal de Música - Rua Sebastião Rodrigues Nogueira, 141 - B. Munio Macedo - Paraguaçu Paulista - SP
Área de Abrangência	Município de Paraguaçu Paulista
Funcionamento: Dias da Semana	segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira
- Horários	Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	Questionário
- Periodicidade	Anual



3 PROJETO OU ATIVIDADE	
3.1 Identificação	
Título	Escola de Música da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida
Período de Execução (Meses)	12 meses
Objeto	Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.
Público-alvo	Alunos de escolas públicas, projetos assistenciais, entidades, associações de bairro, pontos de cultura e público em geral.
Local de Execução	Escola Municipal de Música - Rua Sebastião Ribeiro Nogueira, 141 - B.Murilo Macedo - Paraguaçu Paulista - SP

3.2 Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>Demanda a ser atendida: Considerando a necessidade de preservação do grupo musical mais antigo em funcionamento no MUNICÍPIO da Estância Turística de Paraguaçu Paulista; Considerando que, nesses últimos 36 anos sob a regência do Maestro Cleero Siqueira, registramos a formação de um grupo expressivo de jovens músicos; Considerando que, vários desses jovens atuam na LYRA Maestro Roque Soares de Almeida como músicos, e outros seguiram carreira mundo à fora e Brasil à dentro; Considerando que, vários desses jovens formados músicos na LYRA, há anos, dedicam-se à formação de novos músicos paraguaçuenses; Considerando que, a LYRA, completou 105 anos de história em 2023; Considerando que, as Parcerias para desenvolvimento de atividades culturais são de fundamental importância para a continuidade das ações desenvolvidas pela LYRA, pois por meio dela será possível garantir, com recursos do MUNICÍPIO, que as atividades não sejam interrompidas; Considerando que, a ACCS é uma OSC, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal 3.371/2021 e sem fins lucrativos.</p>

3.3 Justificativa
<p>Histórico da LYRA Primeiros registros: fotografias de 1918 mostram a atividade musical existente em Conceição do Monte Alegre, primeira sede do MUNICÍPIO. Em 1926, com a instalação da comarca, investiu-se na organização de uma banda de música, equipamento indispensável para festas, procissões, eventos culturais e políticos. Até a década de 1950 foi intensa a atividade da corporação musical, contudo, com o aparecimento dos aparelhos de amplificação de som, suficientes para produzir discos com o Hino Nacional e outras peças, o interesse pela banda diminuiu e, no início da década de 1960, existia apenas uma pequena banda juvenil, que procurava manter uma tradição altamente ameaçada. Nos vinte anos que se seguiram, pode-se dizer que a atividade musical da banda de música foi tornando-se cada vez mais insipiente, chegando inclusive a ser desativada por um breve período. Na década de 1980 ressurgiu o interesse pela banda, no intuito de se reviver uma tradição cultural esquecida. Era época das bandas marciais, que se tornaram frequentes nas cidades da região. A banda de Paraguaçu a partir de 1987 contratou um maestro permanente e foi instalada uma escola de música na sede da corporação. Desde então, ambas têm funcionado ininterruptamente. As características atuais da LYRA Maestro Roque Soares de Almeida (nome dado em homenagem ao maestro e compositor que viveu e trabalhou na cidade em meados do século XX, marcando o período como um dos mais expressivos de sua história), embora ainda conserve elementos típicos das antigas bandas de corelo, foram adaptadas à realidade de hoje com a utilização de uma nova formação musical e um novo repertório, mais de acordo com o gosto popular vigente.</p> <p>Justificativa - Base Legal Esta proposta visa atender: *os seguintes incisos do artigo 2º do Decreto 10.755, de 2021: J</p> <ul style="list-style-type: none">I - Valorizar a cultura nacional, consideradas suas várias matrizes e formas de expressão;II - Estimular a expressão cultural dos diferentes grupos e comunidades que compõem a sociedade brasileira;III - Viabilizar a expressão cultural de todas as regiões do País e sua difusão em escala nacional;IV - Promover a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural brasileiro em sua dimensão material e imaterial;V - Incentivar e ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens culturais;VI - Fomentar atividades culturais com vistas à promoção da cidadania cultural, da acessibilidade artística e da diversidade;VII - desenvolver atividades que fortaleçam e articulem as cadeias produtivas e os arranjos produtivos locais que formam a economia da cultura;VIII - Impulsionar a preparação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a produção e a difusão cultural;XI - Estimular ações com vistas a valorizar artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos e estudiosos da cultura brasileira; <p>*os incisos art. 1º da Lei 8313/91 do Pronac-Programa Nacional de Incentivo à Cultura. -</p> <ul style="list-style-type: none">I - Contribuir para facilitar, e todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;IV - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;V - Salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;VI - preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;VII - desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;



4 OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 Objetivo Geral

Esta Parceria objetiva, manter o funcionamento da LYRA no MUNICÍPIO, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades musicais, formação de músicos, de maneira ininterrupta.

4.2 Objetivos Específicos

- Garantir o funcionamento das atividades da LYRA, com pesquisas, estudos e ensaios semanais;
- Oferecer gratuitamente à população cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano. 1
- Oferecer apresentações gratuitas da LYRA. 1

4.3 Resultados Esperados

- Aumentar o número de atendimentos que hoje está em cerca de 100 alunos para 110 alunos (10% dez por cento) nos próximos 12 meses. 1
- Verificar a real capacidade de atendimento de cada oficina, buscando gerar novas vagas.
- Estudar os horários de atendimento, buscando readoçar dos horários ociosos. 1
- Entender a real necessidade de cada oficina e o tempo disposto pelo professor.



6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas <i>Eventos com a participação da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida</i> cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano. Encontros semanais de professores e maestro Apresentações da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida dentro da demanda estabelecida pelo Departamento de Turismo e Cultura, atendendo a comunidade local com a anuência do Departamento; Serão desenvolvidos cursos para cada instrumento musical de acordo com a demanda de cada professor, a metodologia será estabelecida pelo professor, que nos apresentará relatórios das aulas dadas nos cursos de teoria musical, trompete, clarinete, saxofone, violão, flauta doce, trombone, guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, piano; Encontros semanais de professores e maestro para os ensaios, pesquisas de músicas, estudos do instrumento e demandas sempre com geração de relatórios; Os serviços de contabilidade serão executados mensalmente por escritório devidamente capacitado; Os serviços de impressão e fotocópias serão executados por empresa já previamente cadastrada por nós; Os serviços Jurídicos serão executados sempre que se fizer necessário conforme avaliação da Diretoria da ACCS; Desembolso de pagamento: 01 - Maestro - Mensal R\$ 4.300,00 - 12 meses: R\$ 51.600,00 04 - Músicos / instrutores - Mensal R\$ 1.420,00 - 12 meses: R\$ 68.160,00 01 - Instrutor Coordenador Cordas - Mensal R\$ 1.420,00 - 12 meses: R\$ 17.040,00 04 - Musico Instrutor Coordenador de Naípe - Mensal R\$ 1.775,00 - 12 meses: R\$ 85.200,00 01 - Musico Instrutor de Clarinete, Piano e Teoria Musical - Mensal R\$ 1.900,00 - 12 meses: R\$ 22.800,00 01 - Musico Instrumentista - Mensal R\$ 710,00 - 12 meses: R\$ 8.520,00 01 - Arranjador Musical - Mensal R\$ 250,00 - 12 meses: R\$ 3.000,00 01 - Prestador Serviços Administrativos - Mensal R\$ 1.000,00 - 12 Meses: R\$ 12.000,00 01 - Serviços Jurídicos - Mensal R\$ 900,00 - 12 Meses: R\$ 10.800,00 01 - Serviços Contábeis - Mensal R\$ 700,00 - 12 meses: R\$ 8.400,00 01 - Prestação Serviços impressão fotocópias, etc... Mensal R\$ 300,00 - 12 meses: R\$ 3.600,00



Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
9.1 Parcelas e Valores				
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/03/2024
2	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/04/2024
3	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/05/2024
4	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/06/2024
5	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/07/2024
6	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/08/2024
7	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/09/2024
8	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/10/2024
9	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/11/2024
10	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/12/2024
11	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/01/2025
12	R\$ 24.260,00	R\$ 0,00	R\$ 24.260,00	20/02/2025
TOTAL R\$	R\$ 291.120,00	R\$ -	R\$ 291.120,00	



Associação Cultural Maestro Cleo Siqueira
Rua Armando Sales de Oliveira, 345 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP
CEP: 19700-031 - CNPJ: 05.747.817/0001-41

10. COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Nome:				
	Telefone:				



11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP, 31/01/2024

Responsável Legal: Gentil Geraldo Favato
Cargo/Função: Presidente

Responsável Técnico: Marcia Jaques de Campos
Cargo/Função: Membro ACCS

Jose Geraldo Favato
Marcia Jaques Campos



Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Ano I | Edição nº 811

Página 31 de 35

Acesso – CADA, fará jus à gratificação prevista no art. 268 da Lei Complementar nº. 283, de 4 de julho de 2023, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 0027/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2023

Processo nº.: 2221/2022 e 1208/2024

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Associação Cultural Maestro Cícero Siqueira – ACCS- CNPJ 05.747.817/0001-41

OBJETO: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.

VIGÊNCIA: 29/02/2024 a 28/02/2025, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 291.120,00 (Municipal)

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a ampliação de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 01/2024 e 036/2024 - Cultura, de 23 de março de 2024.

ASSINATURA: 16/04/2024 (data da assinatura digital)

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, José Rubens Aleixo – DEPARTAMENTO, José Aparecido Ribeiro – OSC PARCEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, para construção de Unidade de Saúde no C.H. Dona Lina Leuzzi, ADJUDICANDO o objeto para empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo menor preço global de R\$ 850.000,00.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Abril de 2024.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa, para execução de obra de abertura de trecho em praça, para ligação da rua Irmã Gomes, ADJUDICANDO o objeto para empresa RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pelo menor preço global de R\$ 221.000,00.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Abril de 2024.